



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1.439/14
DE 15 DE ABRIL DE 2014**

Prorroga Comissão para gerir e instrumentalizar o funcionamento do sistema de gestão de eventos da Escola Superior do Ministério Público – ESMP e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, “e” e “x”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e à vista do disposto na Portaria nº 659/13,

CONSIDERANDO a implantação do sistema de gestão de eventos da Escola Superior do Ministério Público – ESMP conforme informado através do Ofício nº. 502/2013 ESMP-SE, datado de 09 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que o sistema em questão demanda a designação de servidores para gerir e instrumentalizar o seu funcionamento, inclusive, face a necessidade da realização de cadastro de eventos, de facilitadores e participantes no referido sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos trabalhos concernentes à Portaria nº. 531/14 conforme relatado no Ofício nº. 233/2014 ESMP-SE, datado de 10 de abril de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar Comissão para gerir e instrumentalizar o funcionamento do sistema de gestão de eventos da Escola Superior do Ministério Público – ESMP e dá outras providências.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelo Promotor de Justiça **Dr. Newton Silveira Dias Júnior** e pelos servidores **Antônio Sérgio Carvalho Souza Filho, Denivan Rodrigues Freire, Diego Alves Bispo, Jaqueline Baptista de Almeida, João Ricardo Andrade Côrtes, Mariana Batista Costa Araújo, Milliane Pinheiro da Silva e Sandro Stefano Sá Azevedo.**

Parágrafo Único. A comissão será presidida pelo **Promotor de Justiça Dr. Newton Silveira Dias Júnior**, secretariada pelo Assessor do Diretor da ESMP **João Ricardo Andrade Côrtes** e **assessorada** pelos Analistas do Ministério Público, Especialidade Informática, **Antônio Sérgio Carvalho Souza Filho e Sandro Stefano Sá Azevedo.**

Art. 3º. Conceder, a cada membro da comissão, um adicional de trabalho técnico, mensal, correspondente a **30 (trinta) UFP/SE** (Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe), devendo ser observado o limite estabelecido pelo § 1º do art. 2º da Portaria nº 659/13, no período de **1º de maio a 31 de agosto de 2014.**

Art. 4º. Fica **excluído do pagamento** correspondente a 30 (trinta) UFP/SE (Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe), o Promotor de Justiça **Dr. Newton Silveira Dias Júnior.**

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos **no período de 1º de maio a 31 de agosto de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH